



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/214 e artigo 73 a 83
do Decreto Municipal nº. 6.159/2025)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 055/2024/SMPS

Período de Vigência: 10/10/2024 a 09/06/2025

OSC Parceira: Comunidade de Ação Pastoral - CAP

CNPJ: 19.132.299/0001-66

Objeto da Parceria: Executar um projeto de informática com a finalidade de inclusão digital, através de aulas que proporcionem acesso a conhecimentos tecnológicos e proporcionem oportunidades de profissionalização para adolescentes entre 12 a 14 anos para que consigam se colocar com mais facilidade no mercado de trabalho.

Público Alvo: Adolescentes de 12 a 14 anos.

Valor Total do Repasse: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Data prevista para apresentação de Prestação de Contas: 24/07/2025 - Prorrogado para mais 30 dias: 23/08/2025.

Data da apresentação da Prestação de Contas: 19/08/2025

Prazo para análise e conclusão da Prestação de Contas: 16/01/2026

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceira: Aline Cristina Ferreira e Pereira

Portaria de designação da Gestora de Parcerias: Portaria nº. 19/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025. Edição 4015.

II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PARECER

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.	Fls. 52/53.
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.	Fl. 58.
Relatório de visita <i>in loco</i> .	Fls. 14/15.



DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório para Monitoramento da Parceria.	Fls. 16/18.
Contrato de Prestação de Serviços.	Fls. 19/21.
Notas fiscais.	Fls. 22/23; 86/87.
Relatório fotográfico.	Fl. 24.
Relatório de Atividades com fotos.	Fls. 25/28; 30/35; 68/82.
Listas de presença.	Fls. 29; 36; 65/67.
Relatório de Execução Financeira.	Fl. 37.
Extratos bancários e de investimentos.	Fls. 38/48; 93/112.
Orçamentos.	Fls. 49/51; 88/90.
Relatório Final de Execução do Objeto.	Fls. 61/64.
Relatório Final de Execução Financeira.	Fls. 91/92.
Comprovante de saldo remanescente.	Fl. 113.

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Meta 1: Realizar o Curso de Informática atendendo 16 adolescentes em situação de vulnerabilidade social, capacitando no mínimo 70% dos participantes, realizando a contratação de Serviço de Terceira Pessoa Jurídica para realizar a manutenção de 16 computadores para o curso.

A Associação comprovou a realização do Curso de Informática por meio das listas de presença e dos relatórios de atividades, acompanhados de registros fotográficos, capacitando 16 adolescentes. Também foi apresentada cópia do contrato de prestação de serviço da instrutora de informática e as notas fiscais referentes à manutenção dos computadores, demonstrando a execução das manutenções previstas. Sendo assim, a OSC cumpriu a meta conforme pactuado no Plano de Trabalho.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

A partir dos documentos apresentados pela Associação, foi possível observar que a execução do Curso de Informática obteve impacto social significativo, proporcionando não apenas a formação técnica dos adolescentes, mas também contribuindo para o desenvolvimento



pessoal e social, ampliando oportunidades futuras. Além disso, o curso promoveu inclusão digital, a oferta de capacitação, fortalecimento da aprendizagem e aumento das possibilidades de inserção no mercado de trabalho.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Não foi realizada pesquisa de satisfação, o que impossibilitou a verificação do grau de satisfação do público alvo.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado refere-se ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Tipificado como Serviço de Proteção Social Básica, Resolução CNAS nº. 109/2009, já oferecido pela Associação que poderá continuar a oferta com recursos próprios e/ou por meio de novas parcerias.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis, constatando apenas com base nas planilhas de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados que houve conexão entre as despesas realizadas e as previstas no Plano de Trabalho.

Ressalta-se que houve devolução do IOF e IR, bem como do saldo remanescente no valor de R\$ 219,81 (duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) à conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, em 18/08/2025, conforme comprovante constante à folha 113.



VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido, havendo impacto positivo em razão da execução da atividade e do alcance da meta pactuada, proporcionando melhoria na qualidade nas ações desenvolvidas com os usuários do SCFV, por meio do curso de informática ofertado.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014.

Informo que o processo de formalização da parceria encontra-se autuado em volume único, numerado de fls. 02 a 126, e o processo de monitoramento e prestação de contas da parceria encontra-se autuado em volume único, numerado de fls. 02 a 113, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Dessa forma, encaminho para análise da administradora pública.

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2026.


Aline Cristina Ferreira e Pereira
Gestora de Parcerias